

garantia do saldo de real economia pro-
vindos do exercício de 1967.

Art. 3º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrá-
rio.

Gabinete da Prefeitura Municipal
de Caxu, Estado de Goiás, em 15 de
janeiro de 1968.

Yrognus Damasceno Ribeiro
Harald Blum

— X —

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caxu

LEI Nº 18, DE 15 DE JANEIRO DE 1968

Autoriza a abertura
de crédito especial,
para o fim que
especifica.

O Prefeito Municipal de Caxu:
Fico saber que a Câmara Munic-
ipal aprovou e eu sanciono a se-
quinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a, mediante
decreto, abrir, no corrente exercício,
ao Serviço de Educação e Cultura,

pelo código 6.1-2.1.1.1-2, um crédito especial na importância de R\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta cruzeiros novos), destinado à cobertura das despesas com o provimento do cargo de Chefe do Serviço de Educação e Cultura, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1968.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, obtido com a anulação parcial e em igual quantia do saldo da real economia provinda do exercício de 1967.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Luque, Estado de Goiás, em 15 de janeiro de 1968.

Prozimo Damasceno Ribeiro
Prefeito
